



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

PROCURADORIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
PENEDO, EM 18/06/2003

Dalmo Vieira de Alencar
ESCRITURÁRIO
Mat. N.º 977

LEI N.º 1.096/99

“Altera o Anexo I da
Lei n.º 1.085/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.085/98 passa a ter a seguinte redação:

Quantidade	Secretaria Municipal de Educação	Símbolo
01	Secretário Municipal de Educação	CC-1
01	Coordenador Geral	CC-2
01	Diretor de Departamento de Esportes	CC-2
01	Diretor do Colégio Douglas Apratto Tenório	CC-3
01	Vice Diretor do Colégio Douglas Apratto Tenório	FG-3
01	Diretor de Ensino da Zona Rural	CC-4
01	Diretor de ensino da Zona Urbana	CC-4
01	Diretor do CPD	CC-4
01	Diretor do Departamento da Merenda Escolar	CC-4
01	Diretor Administrativo	CC-4
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Secretário Executivo	CC-5
01	Auxiliar do Departamento de Merenda Escolar	CC-6
01	Auxiliar do Departamento de Contabilidade	CC-6
12	Diretor de Escola N-I	FG-3
04	Vice Diretor de Escola N-I	FG-4
60	Diretor de Escola N-II	FG-4
06	Supervisor Escolar	FG-4

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos três dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

REGISTRADO em fls. 27 verso Alexandre de Melo Toledo
de Livro L. II de Registro PREFEITO
de Penedo da Procuradoria
Geral do Município 04.08.99

Francisco Sousa Guerra
Proc. Geral do Município